



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Dois Irmãos
Em: 18 Um Doce de Leite 04 26
Hora: 12:53
Ass: Gollin Klein

PROJETO DE LEI Nº 43/2026

Aprovado por unanimidade
em: 24 04 2026
Secretário: [assinatura]
Presidente: [assinatura]

“CRIA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA – GFCRT, PARA COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Função de Coordenação da Reforma Tributária - GFCRT, destinada a servidor(a) efetivo(a), de nível superior, designado(a) à coordenação, planejamento, acompanhamento e execução das ações relacionadas a implementação da Reforma Tributária, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Dois Irmãos, podendo envolver atuação transversal com outros setores da Administração.

Art. 2º Compete ao servidor designado para o exercício da Gratificação de Função, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e observada a compatibilidade de horários:

- I – coordenar a implementação normativa local da Reforma Tributária;
- II – acompanhar a legislação federal e regulamentações correlatas, promovendo sua adequada aplicação no âmbito municipal;
- III – propor projetos de lei, regulamentos e atos administrativos necessários à adaptação do Município;
- IV – coordenar a revisão e adequação de procedimentos administrativos e rotinas internas;
- V – atuar na integração entre os setores envolvidos na arrecadação e fiscalização tributária;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.
CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801
Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



VI – realizar e acompanhar impactos financeiros e orçamentários decorrentes da Reforma Tributária;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As atividades de coordenação previstas neste artigo deverão observar as normas gerais, diretrizes e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes no âmbito da Reforma Tributária, inclusive aqueles de natureza interfederativa, não implicando exercício de competência normativa autônoma pelo Município, mas sim a adequada implementação e adaptação das disposições ao contexto local.

Art. 3º O valor da Gratificação de Função é fixada em R\$1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), sendo reajustado nos mesmos índices e datas do reajuste aplicada a revisão geral anual concedida aos servidores municipais.

Art. 4º O servidor somente fará jus à percepção da Gratificação de Função enquanto estiver formalmente designado para o exercício das atribuições correspondentes, possuindo natureza **precária, transitória e vinculada ao efetivo exercício da mesma**, sendo que os valores percebidos a este título:

I – não serão considerados para cálculo de horas extras e/ou quaisquer outras vantagens pecuniárias;

II – não se incorporarão aos vencimentos, para qualquer efeito.

§ 1º Para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido a título de Gratificação de Função, vigente em dezembro, na ordem de 1/12 (um doze avos) por mês em que o servidor tenha percebido a referida função durante o ano correspondente.

§ 2º Para fins de férias, será computado o valor percebido a título de Gratificação, na ordem de 1/12 (um doze avos) por mês, acrescido de 1/3 (um terço), em que o servidor tenha percebido a referida função durante o período aquisitivo correspondente.

§ 3º O servidor designado em substituição fará jus à percepção da Gratificação de Função na proporção de sua efetiva atuação.

§ 4º A designação e dispensa do servidor para o exercício da Gratificação de Função dar-se-ão por meio de Portaria, a critério da Administração Pública, observado o interesse público.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



§ 5º A percepção da Gratificação de Função não gera direito adquirido à sua manutenção, podendo ser cessada a qualquer tempo, mediante ato administrativo motivado, observada a necessidade de continuidade administrativa e transição adequada das atividades.

§ 6º A atuação do servidor designado para o exercício da Gratificação de Função limita-se à coordenação técnica, organização e acompanhamento das atividades relacionadas à implementação da Reforma Tributária, não lhe sendo atribuída responsabilidade por atos decisórios, execução administrativa direta, homologações, lançamentos tributários ou resultados decorrentes de ações de outros setores da Administração.

Art. 5º O servidor designado poderá participar de cursos, capacitações e treinamentos relacionados à Reforma Tributária, quando de interesse da Administração Pública, podendo tais atividades serem custeadas pelo Município, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber por Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, EM 16 DE ABRIL
DE 2026.

JERRI ADRIANI
MENEGETTI:97
030708091
Assinado de forma digital
por JERRI ADRIANI
MENEGETTI:97030708091
Dados: 2026.04.17 12:03:33
-03'00'
**JERRI ADRIANI MENEGETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 43/2026 que “**CRIA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA – GFCRT, PARA COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para apreciação e deliberação dos senhores *Edis*.

A proposta visa instituir Função Gratificada a servidor efetivo responsável pela coordenação das atividades estratégicas relacionadas à implementação e acompanhamento da Reforma Tributária no âmbito municipal.

A Reforma Tributária representa alteração estrutural no sistema tributário nacional, exigido dos Municípios adaptações contínuas e tecnicamente qualificadas, com impactos diretos na arrecadação, na fiscalização e na gestão das receitas públicas.

Nesse contexto, torna-se necessária a designação de servidor com atribuições específicas de coordenação, orientação técnica e acompanhamento permanente das mudanças normativas, garantindo a adequada implementação das novas regras e a mitigação de riscos administrativos e fiscais.

Destaca-se, ainda, que a medida contribui para a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a manutenção de equilíbrio fiscal do Município, evitando inconsistências e possíveis apontamentos por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Por fim, ressalta-se que a proposta não implica criação de cargo público, tratando-se de função de confiança de caráter temporário, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal.

JERRI ADRIANI
MENEGETTI:97
030708091

Assinado de forma digital
por JERRI ADRIANI
MENEGETTI:97030708091
Dados: 2026.04.17 12:04:08
-03'00'

**JERRI ADRIANI MENEGETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br